



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 184/2022

PL 581/22
PE 269/22
RP-265/22

4/10/2022

DA: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de Licitações e Contratos e/ou Departamento de Suprimentos.

19/10

ENCAMINHAMENTO: Pregoeira ou presidente da comissão permanente da Licitação.

1 - ASSUNTO: Contratação de empresa, para serviço de transporte em ambulância tipo A, no caso de simples remoção.

2 – OBJETO: Formalização de Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços, visando a contratação de empresa, para prestação de serviço de **Simples Remoção**, em ambulância tipo A, em caso de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 – A formalização do Processo licitatório, visa a contratação do serviço de Simples Remoção, para suprir demandas do Município, em casos das ambulâncias de patrimônio municipal estiverem ocupadas, em atendimento aos usuários.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Transporte de pacientes para diversas cidades da região, em veículo ambulância simples com saída de ar condicionado no compartimento do paciente, tipo A, remoção com Equipe, para Ambulância do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.	KM	12000

6 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:

6.1 – Toda documentação fiscal, jurídica e trabalhista.

7 – DA PROPOSTA: O valor deverá estar expresso por Km rodado já incluído todos as despesas com a equipe, seguro para o veículo e acidentes pessoais, incluindo todas as pessoas que estiverem no veículo, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 - A contratada terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço enviada pelo contratante, para apresentar o veículo e os seguintes documentos:

8.1.1 - Apresentação do Veículo:

DM
SJO



LEI DO REFERENDUM



PARA: Desmemorando de Proceder a Consulta eleitoral Desmemorando da Consulta
ENCIMAMENTO: Proceder a Consulta eleitoral Desmemorando da Consulta
do referendo de aprovação de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada federal nº 153, entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao financiamento da obra.

ASSUNTO: Consulta de aprovação de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada federal nº 153, entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao financiamento da obra.

2 - CRIAÇÃO DE TUTONAMENTO: Muito brevemente

É criado o Tutonamento, que é a consulta popular que tem como finalidade aprovar ou não um projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada federal nº 153, entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao financiamento da obra.

3 - SPRECIFICAGEM DO OBJETO:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
12000	M	Trechos de estradas para divisas das rodovias federais que servem a comunicação entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, destinados ao financiamento da obra.	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

O projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada federal nº 153, entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao financiamento da obra, deve ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, juntamente com a documentação exigida na legislação federal e estadual.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada federal nº 153, entre os municípios de Arcoverde e Jatobá do Piauí, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao financiamento da obra, deve ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, juntamente com a documentação exigida na legislação federal e estadual.

6 - ABSENTIAIS DO VOTO:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



8.1.1.1 - Comparecer com o Veículo, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual. Caso necessário a contratada terá um prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

8.1.2 - Documentos do Veículo:

- 8.1.2.1 - CRV;
- 8.1.2.2 - CRLV;
- 8.1.2.3 - Apólice de seguro Veicular e APP;
- 8.1.2.4 - Laudo de inspeção técnica (LIT);
- 8.1.2.5 - Laudo de segurança veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN.

8.1.3 - Documentos do(s) condutor(es):

- 8.1.3.1 - CNH;
- 8.1.3.2 - Comprovante de vínculo com a empresa: carteira ou contrato de trabalho;
- 8.1.3.3 - Curso de condutor de transporte escolar, transporte coletivo e/ou transporte de emergência, caso compatível com o item contratado em vigor.

8.1.4 - Documento(s) da(s) Técnica(s) Auxiliar(es) de Enfermagem:

- 8.1.4.1 - Registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

8.2 – O serviço poderá ter seu início somente após o cumprimento do subitem 8.1 desse documento;

8.3 - A quilometragem SERÁ DE IDA e será contada do LOCAL DO INÍCIO da transferência até o LOCAL DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE;

8.4 - O serviço somente será autorizado pelo gestor de saúde ou pelo fiscal do contrato;

8.5 - O serviço deverá ser executado em caráter de urgência com prazo Máximo para apresentação no local de serviço em até 60(sessenta minutos);

8.6 - A empresa licitante deverá também fazer transporte de recém-nascido em equipamento e pessoal competente para esta transferência;

8.7 – A contratada deverá fornecer Equipe para Ambulância do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem;

8.8 - O veículo em uso no transporte de simples remoção não poderá infringir o Art. 230 (Conduzir o veículo), inciso XVIII (- em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;), qualquer veículo pode circular, independentemente da idade que tenha;

8.9 – Do relatório de Viagem:

8.9.1 - Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 8.9.1.1 - Dados do paciente;
- 8.9.1.2 - Quadro clínico do paciente;
- 8.9.1.3 - Endereço, data e hora da saída e chegada ao destino;
- 8.9.1.4 - Dados das pessoas que assistiram a transferência;
- 8.9.1.5 - Quilometragem de saída e chegada no destino;
- 8.9.1.6 - Quilometragem total;
- 8.9.1.7 - Valor devido pela quantidade de quilômetros percorrido;
- 8.9.1.8 - Dados do veículo;
- 8.9.1.9 - Assinatura do paciente ou acompanhante;
- 8.9.1.10 - Assinatura da Enfermagem.

8.9.2 - Se necessário, o Município poderá solicitar outras informações, a serem descritas no relatório;

8.9.3 - Caso o relatório esteja concernente ao serviço solicitado, o fiscal do contrato irá dar o aceite, após isso, a contratada deverá emitir a nota fiscal;

8.10 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS após aprovação do relatório.

8.11 – Caso a contratada troque o veículo, a mesma deverá apresentar o novo veículo, para ser submetido em uma nova análise;

8.12 – As documentações exigidas no subitem 8.1 deverão serem mantidas até a finalização do processo. Caso haja alguma alteração, a contratada deverá informar a contratante, que poderá fazer nova análise.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal do contrato, a Sr. Diretora Executiva Silvana Gomes Lima, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	37-3351-4872	43672/2

9.2 – A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço, solicitação de serviço com assinatura do solicitante, relatório do serviço fornecido pela contratada, documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, até a finalização do processo, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

11.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio ou Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades nesse sentido.

Arcos/MG, 31 de Agosto de 2022

Silvana Gomes Lima
Diretora Executiva - Hospital Municipal São José

Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde

31 de Agosto de 2022

